



**CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 887, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre os regulamentos de Atividades Complementares do Curso Superior em Tecnologia em Estética e Cosmética do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP.

O presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP, no uso de suas competências regimentais e estatutárias, e tendo vista a aprovação em reunião realizada em 20 de setembro de 2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o regulamento de Atividades Complementares de Curso Superior em Tecnologia em Estética e Cosmética do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 20 de setembro de 2023

Marcelo Muller  
Presidente



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA DO CEULP**

Art. 1º. As Atividades Complementares têm por finalidade oportunizar ao acadêmico a realização, concomitantemente às disciplinas do currículo, de atividades autônomas e flexíveis centradas em temáticas da área de estética, cosmética e afins, que representem instrumentos úteis e válidos para a formação e o aprimoramento básico do profissional esteta.

Art. 2º. As atividades complementares do curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética do CEULP serão compostas no mínimo com uma carga horária de setenta e seis (76) horas, a serem cumpridas por todos os acadêmicos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, não previstas na matriz curricular.

Art. 3º. As atividades de **ensino** compreenderão as seguintes modalidades:

- I. Cursos de idiomas – como ministrante;
- II. Cursos e minicursos em áreas afins ao curso de Estética e Cosmética – ministrante;
- III. Disciplinas fora do currículo;
- IV. Estágios extracurriculares;
- V. Monitoria (voluntária ou remunerada).

Art. 4º. As atividades de **pesquisa** compreenderão as seguintes modalidades:

- I. Assistência de Defesas;
- II. Palestras – como palestrante;
- III. Participação em eventos: congressos, simpósios, palestras etc..;
- IV. Projetos de Pesquisa – participação remunerada ou voluntária.

Art. 5º. As atividades de **extensão** compreenderão as seguintes modalidades:

- I. Cursos de idiomas – como participante;
- II. Cursos e minicursos em áreas afins ao curso de Estética e Cosmética – como participante;
- III. Organização de eventos validados pela IES - atuação (comissão organizadora ou equipe de apoio);
- IV. Participação em órgãos e conselho (Conselho de curso, DCE, CA etc.);
- V. Projetos e programas de extensão – participação em projetos vinculados à COPPEX;
- VI. Publicações não científicas em áreas relacionadas ao curso (artigos em jornais, revistas, sites etc);
- VII. Voluntariado em projetos de ações sociais.

Art. 6º. No caso de atividades realizadas em áreas afins à estética e cosmética, caberá ao Conselho de Curso avaliar e autorizar o registro da atividade e o cômputo da carga horária, considerando sua pertinência e utilidade à formação do acadêmico, que fixará, nestes casos específicos, o limite de horas a serem computadas, nos moldes dos anexos a esta resolução.



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**

*Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.*

Art. 7º. O acadêmico não necessita realizar todas as atividades elencadas nos artigos anteriores, mas é obrigatória a participação de todos os acadêmicos em pelo menos duas modalidades de atividade, sendo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º. O controle, o registro, a validação e o cômputo da carga horária das atividades complementares são realizados a partir do cadastro das atividades e envio da documentação comprobatória, por parte dos alunos, no sistema de atividades complementares pelo conecta (<https://conecta.ulbra-to.br>) ou acessando diretamente o Sistema Integrado de Gerenciamento – SIG (<https://ulbra-to.br/sig>). Para o andamento do processo, os documentos deverão ser validados pela Central de Relacionamento no sistema.

§ 1º. Os documentos deverão ser anexados no momento do cadastro, postando apenas um arquivo por atividade. No caso de documentos físicos escaneados, que não possuam assinatura digital, o aluno deverá apresentar a versão original na Central de Relacionamento com o Aluno.

§ 2º. O aluno poderá fazer registro das atividades complementares no sistema a qualquer momento, no decorrer do curso, respeitando as datas definidas no Calendário Acadêmico do CEULP.

Art. 9º. Após a validação da autenticidade dos documentos, pela Central de Relacionamento, a Coordenação do curso será responsável por validar as atividades registradas pelo aluno e atribuir a carga horária aproveitada em cada uma delas até atingir a carga horária total definida neste regulamento e concluir o processo.

Parágrafo único: as horas excedentes à carga horária total indicada no regulamento não serão computadas.

Art 10º. A Secretaria do CEULP, quando concluído o processo de validação pela coordenação do curso no sistema, registrará a carga horária de atividade complementar no histórico do aluno.

Art. 11. Todas as atividades complementares à carga horária curricular realizadas a partir do ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética serão válidas desde que atendidas as disposições deste regulamento.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U. nº 198, de 14/10/2016  
AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.

### MODALIDADES DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

MODALIDADE	ATIVIDADE	DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIO(S)	QT HORAS
ENSINO	Cursos de idiomas – como ministrante	Certificado do curso	½ CH do curso
	Cursos e minicursos em áreas afins ao curso de Estética e Cosmética – ministrante	Certificado ou Declaração de Participação	½ CH do curso
	Disciplinas fora do currículo	Histórico Escolar ou Atestado fornecido pela IES, constando nota e situação (aprovado)	30 hs por disciplina
	Estágios extracurriculares	Contrato de Estágio e Declaração da empresa que especifique a CH cumprida	20 hs para cada 120 hs de estágio
	Monitoria (voluntária ou remunerada)	Atestado da COPPEX, constando a informação de entrega do relatório	30 h por monitoria
PESQUISA	Assistência de Defesas	Declaração ou atestado de participação	1 h por banca
	Palestras – como palestrante	Atestado ou declaração do evento * deve ser aprovado pela coord. do curso	4 hs por palestra
	Participação em eventos: congressos, simpósios, palestras etc..	Declaração ou certificado de participação	½ CH do evento
	Projetos de Pesquisa – participação remunerada ou voluntária	Atestado da COPPEX ou Atestado de outro órgão de acordo com aprovação da coordenação	30 hs a cada 6 meses de projeto
EXTENSÃO	Cursos de idiomas – como participante	Certificado do curso	½ da CH do curso
	Cursos e minicursos em áreas afins ao curso de Estética e Cosmética – como participante	Certificado ou Declaração de Participação	½ CH do curso
	Organização de eventos validados pela IES - atuação (comissão organizadora ou equipe de apoio)	Certificado ou declaração do evento	½ CH do evento
	Projetos e programas de extensão – participação em projetos vinculados à COPPEX	Atestado ou certificado da COPPEX	20 h a cada 6 meses de projeto
	Publicações não científicas em áreas relacionadas ao curso (artigos em jornais, revistas, sites etc)	Cópia da publicação ou certificado * deve ser aprovado pela coord. do curso	5 h por publicação
	Voluntariado em projetos de ações sociais	Atestado de participação	Definido pela Coord.

#### VALORES MÁXIMOS POR MODALIDADE

MODALIDADE	HORAS
ENSINO	50h
PESQUISA	50h
EXTENSÃO	50h